

Prefeitigo Munic. de Juarez Jávora Fls. 1006 1001 Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATO Nº 004/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2016.

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, TENDO POR OBJETIVO A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

PARTES CONTRATANTES

Dé um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, n° 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Maria Ana Farias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo nº 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 12.425.984/0001-31, com sede na AVENIDA COREMAS, 515 – CENTRO – JOÃO PESSOA-PB – CEP: 58.013-430, TEL: (83) 3241-7200 / 3222-9414.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade nº 003/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

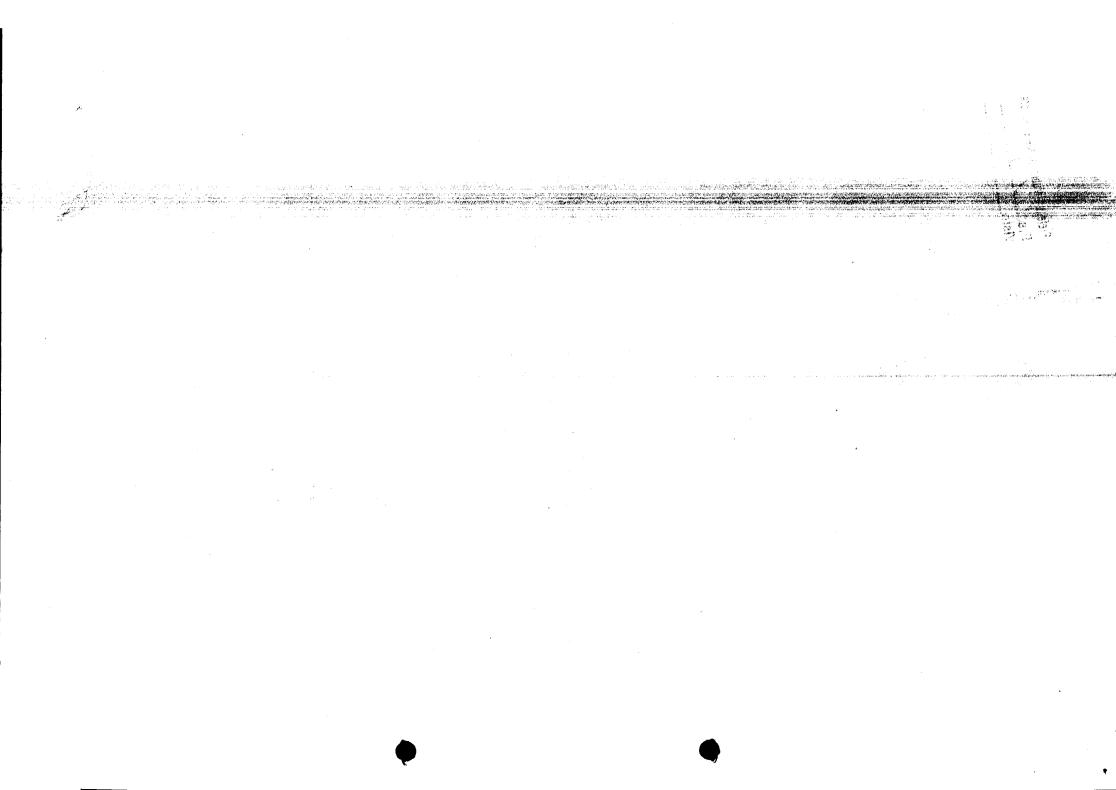
1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/ MES	P. UNIT.	TOTAL
01	Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento e preparação de defesa, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos junto aos Tribunais Federais e de Justiça, Superiores, correspondentes a os interesses da prefeitura Municipal.	12	3.000,00	R\$ 36.000,00
-	VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 36.000,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 — Centro Juarez Távora —PB CEP — 58387-000 CNPJ — 08.919.490/0001-36











ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **13/01/2017**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 4.3.2- Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados, inclusive o custeio com despesas de hospedagem e alimentação do contratado sempre que o mesmo tiver prestando serviço in-loco, sendo as demais despesas de responsabilidade do Contratado.

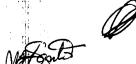
4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:

- 4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.
- 4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.6 Realizar visitas enloco pelo menos uma vez por semana.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5.2 - O valor total do CONTRATO fica em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), onerando nas dotações/ 2015: 02.03—Secretaria de Administração e Finanças - 04.122.2010.2003—Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria - 3.3.90.39.00—Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1-Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão **fixos e irreajustáveis**; exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente em até 30 dias após execução à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.
- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.
- 8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36

mante 4

P



Prefeitura Munic. de Juarez Távora Visto

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Alagoa Grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA PB, 13 de Janeiro de 2016.

Maria Ana Farias dos santos

MUNICÍPIO: JUAREZ TÁVORA

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS

PREFEITA/ CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Municipio

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII - N. 001/2016 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2016

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2015)

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento e preparação de defesa, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos junto aos Tribunais Federais e de Justiça, Superiores, correspondentes a os interesses da prefeitura Municipal.

CONTRATADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 12.425.984/0001-31

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso V e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 003/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 12 de Janeiro de 2015.

JUAREZ TÁVORA, PB - 13 de Janeiro de 2015.

Maria Ana Farias dos santos Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2016

Juarez Távora PB, 13 de Janeiro de 2016.

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2016 PROCESSO: 2016.01.003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO É PREPARAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E/OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS JUNTO AOS TRIBUNAIS FEDERAIS E DE JUSTIÇA, SUPERIORES, CORRESPONDENTES À OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 12.425.984/0001-31

PRAZO: 12 MESES

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2016: 02.03-Secretaria de Administração e Finânças - 04.122.2010.2003-Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria - 3.3.90.35.00.000-Servicos de Consultoria

